



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.241/95.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL PARA O QUADRIÊNIO DE 1.995 A 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guarujá do Sul, para o quadriênio de 1.995 a 1.998, fixa a despesa de investimentos dos Programas de Trabalho na importância de R\$ 20.363.500,00 (Vinte Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, e Quinhentos Reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos Programas de Trabalho de Investimentos para o quadriênio, são previstos na mesma importância, com as seguintes origens:

RECURSOS	1.995	1.996	1.997	1.998
1.1 - Recursos Próprios	3.740.000,00	4.862.250,00	4.862.250,00	4.862.250,00
1.2 - Outras Receitas	416.000,00	540.250,00	540.250,00	540.250,00
1.3 - Total	4.156.000,00	5.402.500,00	5.402.500,00	5.402.500,00

Art. 3º - A programação da execução do Plano Plurianual de investimentos terá no quadriênio o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES:	1.995	1.996	1.997	1.998
01-Legislativa	10.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
03-Adm.e Planejamento	250.000,00	323.000,00	323.000,00	325.000,00
04-Agricultura	241.000,00	313.000,00	313.000,00	313.000,00
05-Comunicações	25.000,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00
08-Educ. e Cultura	1.635.000,00	2.125.500,00	2.125.500,00	2.125.500,00
10-Habituação e urban.	660.000,00	858.000,00	858.000,00	858.000,00
11-Indús.Com.e serv.	200.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
13-Saúde e Saueam.	560.000,00	728.000,00	728.000,00	728.000,00
16-Transporte	575.000,00	747.500,00	747.500,00	747.500,00
TOTAL	4.156.000,00	5.402.500,00	5.402.500,00	5.402.500,00

Art. 4º - Os valores estimados para os exercícios de 1.996, 1.997 e 1.998, serão devidamente corrigidos de conformidade com as variações do IGPM- Índice geral de Preços ou outro Índice que vier a ser adotado, pelo Governo federal, quando da elaboração das propostas anuais e considerar-se-á, ainda, os preços praticados no mercado.

Parágrafo Único - Os programas de trabalho previstos para os últimos três exercícios, poderão ser revistos e alterados, pela Lei de Meios, para cada exercício financeiro.

(Cont.) ...



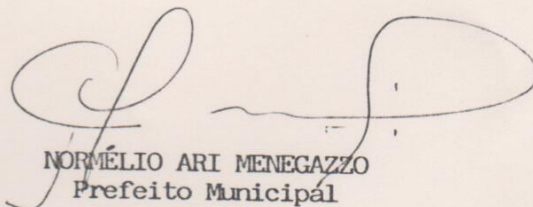
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.241/95 (Cont.).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 1º de Janeiro de 1.995.

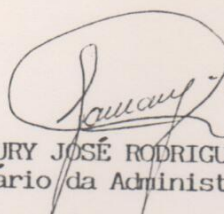
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de julho de 1.995
43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração.